

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 025/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREAMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 055/2009, de 12 de setembro de 2009.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia 19 DE JUNHO DE 2019 com início às 09:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.cunha.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital:
- II Termo de Referência;
- III Minuta de Ata de Registro;
- IV Minuta de Contrato;
- V Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII Modelo de Proposta Comercial.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

- **1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- **1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP
- 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.5 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **3.1.1** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **g)** Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação
- **3.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, ou qualquer outro documento que comprove a condição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial Pregão Presencial nº. ___/2019 Denominação da empresa: CNPJ: OBJETO: R.P. CESTA BÁSICA Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº ___/2019 Denominação da empresa: CNPJ:

OBJETO: R.P. CESTA BÁSICA

5. PROPOSTA (ANEXO VIII)

- **5.1** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Preço unitário por item e valor total**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado <u>COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS</u>
 <u>CASAS DECIMAIS</u>;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.4 Marca de todos os produtos que compõe a cesta básica.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1 -** Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:
- **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:
- **b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais ; e
- **b2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;
- **b3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa:
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.
- **f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- **6.2.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante:
- **6.2.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.7. -** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes
 nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- **7.8 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9 -** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1 -** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **b.1)** Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12** O Pregoeiro deverá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Mun. de Cunha	ı
Fls:	
Rúbrica:	

- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.22** A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total (proposta reajustada) para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no qual deverá ser apresentado em nova planilha a ser entregue no Setor de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- **7.23** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão pública.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4 -** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias,



Prefeitura Mun. de Cunha					
Fls:					
Rúbrica:					

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **9.1.1 -** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.1.4** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **9.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.3.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2 -** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1 -** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 55, de 12/09/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2 -** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.2.1 -** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- **10.4 -** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5 -** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- **10.6** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2 -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.7.4 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

- **10.7.5 -** For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9 -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **11.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até <u>5 (cinco) dias</u> <u>úteis</u> após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **11.2 -** Os objetos deverão ser entregues no local determinados pela administração, sem pedido mínimo, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.2.1 -** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **11.2.2 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **11.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa estimada em **R\$ 56.016,67 (cinqüenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e set e centavos)** correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- **13.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **13.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **14.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo **7º** da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **14.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 A homologação do presente certame será divulgado no DOE.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- 15.3.1 A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- **15.4 -** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, em xx de xxxxxxxx dexxxx.

Rolien Guarda Garcia Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 025/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cunha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.cunha.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2019

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:		n°	bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:	
e-mail:				
Telefone:		_Fax:		
Obtivemos, por meio do ac da licitação acima identifica		a.sp.gov.br, nesta dat	a, cópia do instrum	ento convocatório
	Local:	,	de	de 2019.
	Nome: RG:			

Obs: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT. U	NID. DESCRIÇÃO
1 TEM	400	CESTA BÁSICA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.390/2014, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. J 01 Pct Arroz tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. Deverá conter no mínimo 90% de grãos inteiros com máximo de 15% de umidade. Pacote c/ 5 kg J 05 Pct Açücar refinado - Contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Pacote c/ 1 kg J 03 Pct Fejião Carioca Tipo 1 - Produto de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. A umidade máxima de 15%, e impurezas e matérias estranhas no máximo de 2% Pacote c/ 1 kg J 02 Pct Macarrão com vovs (espaguete) - Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionado de ovo. Umidade máxima de 13%. Pacote c/ 500g J 02 Pet Oleo de soja - Produto de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Garrafa Plástica de 900 ml J 02 Unid Extrato de Tomate - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Garrafa Plástica de 900 ml J 07 Pct Farinha de Mandioca Torrada - Produto botido pela moagem da parte comestivel do vegetal (mandioca). Fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Pacote c/ 0,5kg J 1 Pct Farinha de drigo Especial - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de matérias terrosas, com no máximo 15% de umidade e fagese a contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses a contendo ádra data de entrega. Pote c/ 300g J 1 Pct Farinha de Milho - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a p



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

) 01 Pct Biscoito de Maisena - Bolacha doce Tipo maizena, doce, sem recheio. Pacote c/ 200g
Junid Creme Dental - Tubos ou bisnagas de 90 gramas contendo creme dental com flúor, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação
perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade
de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Unidade c/ 50g 02 Unid Sabonete - Sabonete em barra, embalagem de 90g, com registro na
ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. Unidade c/ 90g
 J 01 Unid Embalagem de Papelão - Os produtos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistentes Caixa

2. DO OBJETO:

- a) A marca que estiver em desacordo com o padrão de qualidade mínimo exigido será rejeitada, sujeitando, assim, a posterior desclassificação da proposta do licitante.
- b) A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto com qualidade e garantia, sob pena de responder pelas conseqüências de descumprimento previstas nesse Edital e nas leis penais.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- a) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do obieto.

5. PROPOSTA REALINHADA:

A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total (proposta reajustada) para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no qual deverá ser apresentado em nova planilha a ser entregue no Setor de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 2.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUN	IHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de
Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.	, com sede na na Praça. Cel. João
Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidam	ente representada por seu Prefeito Municipal,
ROLIEN GUARDA GARCIA, residente e domi-	ciliado nesta cidade, doravante designada
PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacion	ada(s), representada(s) na forma de seu(s)
estatuto(s) social(is), em ordem de preferência	por classificação, doravante denominada(s)
DETENTORA(S) , resolvem firmar o presente ajuste	para Registro de Preços, nos termos das Leis
8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº	55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do
Edital de Pregão nos autos do processo em epígra	afe, mediante condições e cláusulas a seguir
estabelecidas.	
DETENTORA (S):	
DETENTORA 1	DETENTORA 2
Denominação:	Denominação:
Endereço:	Endereço:
CNPJ:	CNPJ:
Representante Legal:	Representante Legal:
CPF:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até <u>5 (cinco)</u> <u>dias úteis</u> após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **2.1.1** Os objetos deverão ser entregues no local determinados pela administração, sem pedido mínimo, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada:
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- **4.1.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- **4.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.3.** A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **7.3 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão



Nome:

RG nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S); 8.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
CLÁUSULA NONA – FORO
9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cunha, de de 2019.
Prefeitura Municipal de Cunha
DETENTORA(S):
TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa
Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na na Praça.
Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu
Prefeito Municipal, ROLIEN GUARDA GARCIA, residente e domiciliado nesta cidade,
doravante designada PREFEITURA, e a empresa, incrita no
CNPJ nº, estabelecida à,
Bairro . no município de . representado(a)
pelo(a) Sr.(a), portador da cédula de identidade nº
, inscrito no CPF/MF, doravante
denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos
das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009,
bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e
cláusulas a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS
BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA 1.1. CARACTERÍSTICAS:
1.1. CARACTERÍSTICAS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até <u>5 (cinco)</u> <u>dias úteis</u> após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **2.1.1** Os objetos deverão ser entregues no local determinados pela administração, sem pedido mínimo, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada:
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

3.1. O p	prazo de	vigência	contrato	inicia-se	com s	sua	assinatura	vigendo	até o dia	(12
meses).	_										

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013.
- **4.2** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- **4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **4.3.1**. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 017/2019 e em sua proposta.
- **5.2**. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3**. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4**. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2**. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4**. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **8.3 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

de 2019.

quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLA					

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

			Cunha,	de
	Prefeitura Municipal de Cunha - SP ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal		со	NTRATADA
		TESTEMUNHAS:		
Nome:		Nome:		
RG nº:		RG nº:		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9°, XIV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha.

CONTRATADA:
CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO DA CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cunha.	de	 de	2019	١.

Prefeitura Municipal de Cunha – SP ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9°, XV.

Nome
Cargo
RG n°
Endereço
Telefone
e-mail RE
RE
RE
RE Nome Cargo
RE Nome Cargo Endereço Comer



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP ANEXO LC-03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha. CNPJ N°: 45.704.053/0001-21 CONTRATADO: CNPJ N°: CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM):/2019 DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Cunha, de de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

Eu	_(nome	completo), RG	nº _	,	representan	te legal	da
		_(denomina	ação da	pessoa	jurídica)	, CNPJ nº _		,
DECLARO, sob as per	nas da lei,	que a em	presa cu	mpre ple	enamente	as exigências	e os requ	isitos
de habilitação previst	os no ins	strumento	convoca	tório do	Pregão	nº/2019,	realizado	pela
Prefeitura Municipal Cu	nha, inexi	stindo qual	quer fato	impedit	ivo de sua	participação i	neste certa	me.
				Cunh	na,	de	de 2	2019.
		assinatura	ı do repre	esentante	e legal			



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo da	as sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nºé microempre	esa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei compleme	entar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta	a, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitató	rio do Pregão nº/2019, realizado pela
Prefeitura Municipal Cunha.	
	Cunha, de de 2019.
assinatura do represe	ntante legal



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

Eu	(nome	completo),	representante	legal	da	empresa
	(denominação	da pessoa ju	rídica), interessac	la em par	ticipar o	do Pregão
Presencial nº	_/2019, da Prefeitura	Municipal de	Cunha, declaro, s	ob as pe	nas da	lei, que a
	(denominação da	pessoa jurídic	a) encontra-se em	situação	regular	perante o
Ministério do Traba	alho, no que se refere	à observância	a do disposto no i	nciso XXX	(III do a	rtigo 7º da
Constituição Federa	al.					
			Cunha,	_ de		_ de 2019.
	assinat	ura do represe	entante legal			



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 025/2019

DADOS	DA EM	PRESA	LICITANTE:			
Nome of	da Propoi	nente: .				
Razão	social:		CNPJ nº.:			
Banco:			Agência nº.:Conta nº.:			
Endere	ço compl	eto:				
Telefon	es:		E-mail:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
	após a prazo admini	a part	são e confirmação do recebimento da auto ir do próximo dia útil, sem pedido mínimo o.	rização de fo a ser entre	rnecimento (gue nos loca	(A. F), iniciando c ais indicados pela
	o lucro, t	odas as	DECLARAÇÕES: cos cotados não sofrerão qualquer encargo finances despesas resultantes de encargos, impostos, ta			e já estão incluindo
indireta			com o integral fornecimento do objeto do Pregão 0 odas as exigências do Edital do Pregão 017/201 9			
indireta				e de seus And	exos.	despesas diretas ou